



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

DECRETO N. 5.169/PMMA/2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei n.º 2.051/PMMA/2.019, Art. 15, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Anulação** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**, para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal dos professores lotados na CRECHE/FUNDEB, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequência |
|-------------|----------|-------------------|---|-------------------|---|-------------------------------|------------|----------|-----------|
| 02.006 | 12 | 365 | 0015 | 2 | 178 | 3.1.90.11.00.00 | 1.011.0078 | R\$ | N |
| PMMA/SEMEC | Educação | Educação Infantil | Manutenção e revitalização do ensino infantil | Atividade | Pagamento de pessoal e encargos sociais CRECHE – FUNDEB 60% | Vencimentos e vantagens fixas | CRECHE | 1.000,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 1.000,00 | |

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequência |
|-------------|----------|-------------------|---|-------------------|---|----------------------|------------|----------|-----------|
| 02.006 | 12 | 365 | 0015 | 2 | 178 | 3.1.90.91.00.00 | 1.011.0078 | R\$ | N |
| PMMA/SEMEC | Educação | Educação Infantil | Manutenção e revitalização do ensino infantil | Atividade | Pagamento de pessoal e encargos sociais CRECHE – FUNDEB 60% | Sentença judiciais | CRECHE | 1.000,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 1.000,00 | |

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de dezembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 15/12/2020, de acordo com a Lei Municipal n.º 384/PMMA/2.003.